

RESOLUÇÃO Nº 346 DE 30 DE OUTUBRO de 1981  
REVOGADA PELA RESOLUÇÃO Nº 575

Fixa a anuidade de Pessoa Física  
para o exercício de 1982.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
VETERINÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 16, alínea “f” da  
Lei 5.517, de 23 de outubro de 1968, e na conformidade do que dispõe os artigos  
25 e 26 do mesmo Diploma regulamentados pelos artigos 26, 27, 28 e 29 do  
Decreto nº 64.704 de 17 de junho de 1969,

R E S O L V E,

Art. 1º. Os valores das taxas de inscrição, expedição de  
carteira de identidade profissional, anuidade inicial, anuidade de renovação de  
inscrição, certidões e outros emolumentos previstos no Capítulo IV da Lei nº  
5.517, de 23 de outubro de 1968, e seu regulamento baixado pelo Decreto nº  
64.704, de 17 de junho de 1969, e constante da Resolução nº 321-A, de  
02.12.80, passam a vigorar com os seguintes valores:

	<u>Valores</u>
1 – Anuidade para os CRMVs: 1, 2, 3, 4, 5, 7 e CFMV .....	Cr\$ 5.000,00
2 – Anuidade para os CRMVs: 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 .....	Cr\$4.800,00
3 – Taxa de Inscrição Principal.....	Cr\$ 800,00
4 – Taxa de Inscrição Secundária p/ os CRMVs e CFMV Ref. Item 1.	Cr\$ 2.500,00
5 – Taxa de Inscrição Secundária p/ os CRMVs Ref. Item 2. ....	Cr\$ 2.200,00
6 – Taxa de Emolumentos p/ os CRMVs e CFMV Ref. Item 1.....	Cr\$ 500,00
7 – Taxa de Emolumentos p/ os CRMVs Ref. Item 2.....	Cr\$ 400,00
8 – Taxa para Expedição de Carteiras.....	Cr\$ 800,00

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1982, revogadas as disposições em contrário.

Josélio de Andrade Moura  
Secretário Geral  
CFMV Nº 0185

René Dubois  
Presidente  
CFMV Nº 0261 “S”

Publicado no Diário Oficial da União nº 216, de 16.11.81, Página 21525.